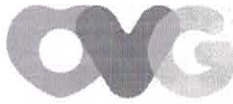




**CF Nº 051/2020**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG E FARMÁCIA NOSSA GUIA LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

**A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº 1643288 – SPTC –GO, CPF nº 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG nº 742239 – SSP-DF, CPF nº 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **FARMÁCIA NOSSA GUIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 74, nº 535, Setor Central, CEP 74.045-020, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.648.715/0001-80, neste ato representada pela sócia **Vivian Pinheiro dos Santos**, brasileira, casada, farmacêutica, portador do RG nº 4644875 – DGPC/GO e do CPF nº 029.809.121-66, residente e domiciliada na Rua 59-A, nº 490, Ed. Brooklin, Apto. 704, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CEP 74.430-010, denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em decorrência do julgamento da melhor proposta e vencedora dos lotes 1, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 11 e 12, através do Processo SEI nº 202000058002824, em conformidade com o Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização, devidamente aprovado pelo Conselho Superior e publicado no dia 04 de setembro de 2018 no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente, conforme faculta o item



17.4 do Regulamento de Compras, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes ainda, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa para o fornecimento de produtos farmacêuticos/enfermagem, pelo período de 06 (seis) meses, para as Unidades da OVG, quais sejam, CIGO – Casa do Interior de Goiás, CSDGB -Centro Social Dona Gercina Borges Teixeira, CATF - Centro de Adolescentes Tecendo o Futuro, CIVV - Centro de Idosos Vila Vida, CISF - Centro de Idosos Sagrada Família e CPRO - Coordenação de Produção, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 037/2020 - GGI e especificações abaixo:

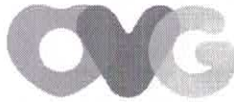
#### LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	Un.	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água destilada 500ml, estéril, sistema fechado, que possua registro no Ministério da Saúde de acordo com o RDC nº 29	Frasco	43	Equiplex	3,80	163,40
2	Abaixador de língua de madeira, descartável, formato convencional, com aprox. 14cm de comp., 1,4 de largura, 0,5mm de espessura, superfície e bordas lisas. Caixa com 100 unidades.	Caixa	10	Theoto	3,40	34,00
3	Água destilada, 5 litros, para autoclave, não estéril e quimicamente pura, isenta de	Galão	12	Reymer	12,80	153,60



DIRETORIA GERAL  
Gerência Estratégica Jurídica

	sais solúveis.					
4	Água oxigenada 10 volumes. Embalagem de 01 litro	Litro	5	Farmax	5,10	25,50
5	Agulha hipodérmica <b>25 x 7</b> , fabricada em Aço inoxidável, com canhão identificado por código de cores de acordo com a ISO 6009:1992, que permite o acoplamento nas seringas de bico Luer Slip e Luer Lock, Bisel trifacetado, lubrificada, atóxica e apirrogênica, descartável e de uso único. (Caixa com 100 unidades)	Caixa	5	Descarpack	7,79	38,95
6	Agulha hipodérmica <b>25 x 8</b> , fabricada em Aço inoxidável, com canhão identificado por código de cores de acordo com a ISO 6009:1992, que permite o acoplamento nas seringas de bico Luer Slip e Luer Lock, Bisel trifacetado, lubrificada, atóxica e apirrogênica, descartável e de uso único. (Caixa com 100 unidades)	Caixa	1	Solidor	9,13	9,13
7	Agulha hipodérmica <b>40 x 1,2mm</b> , fabricada em Aço inoxidável, com canhão identificado por código de cores de acordo com a ISO 6009:1992, que permite o acoplamento nas seringas de bico Luer Slip e Luer Lock, Bisel trifacetado, lubrificada, atóxica e apirrogênica, descartável e de	Caixa	5	SR	9,50	47,50



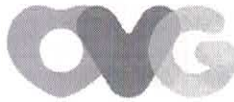
DIRETORIA GERAL  
Gerência Estratégica Jurídica

	uso único. (Caixa com 100 unidades)					
8	Agulha para caneta de insulina 0.23/0.25x6mm 32g (caixa com 100 unidades)	Caixa	12	Uniqmed	107,80	1.293,60
9	Álcool 70% INPM, embalagem de 30 ml (líquido)	Frasco	70	Rioquimica	1,95	136,50
10	Álcool etílico hidratado 70% INPM, embalagem de 100ml (líquido)	Frasco	29	Prolink	1,50	43,50
11	Álcool gel antisséptico com bico dosador 70%, não inferior a 440g, embalagem transparente, neutro, que não provoque ressecamento na pele, líquido transparente.	Frasco	11	Prolink	10,00	110,00
12	Álcool gel antisséptico 70%, Galão de 5 litros e 4,3 kg, neutro, que não provoque ressecamento na pele, líquido transparente.	Galão	44	Prolink	49,38	2.172,72
13	Algodão hidrófilo, 500g, em mantas, alvejado, purificado/isento de impurezas, enrolado em papel apropriado, não estéril, embalagem individual	Pcte.	18	Melhormed	14,00	252,00
14	Bolsa térmica (água quente e fria), de borracha super-resistente, bico funil, tampa rolha que permite uma vedação perfeita - 1 litro	Unidade	2	Mercur	67,50	135,00
15	Bolsa térmica (água quente e fria), de borracha super-resistente, bico funil, tampa	Unidade	2	Mercur	72,00	144,00



DIRETORIA GERAL  
Gerência Estratégica Jurídica

	rolha que permite uma vedação perfeita - 2 litros					
16	Bolsa térmica (água quente e fria), de borracha super-resistente, bico funil, tampa rolha que permite uma vedação perfeita - 500ml	Unidade	3	LeAtlantique	66,50	199,50
17	Fita para hemoglutoteste, com chip, para o aparelho da marca G-TECH. Caixa com 50 unidades	Caixa	256	G-Tech	40,00	10.240,00
18	Seringa para insulina, 1ml, com agulha fixa de 12,7mm x 0,33mm com protetor, valor nominal de 100ui com intervalo de 2 em 2ui, leitura de graduação, residual zero, agulha fixa tri facetada e siliconada em toda sua extensão, seringa e agulha em corpo único. Caixa com 100 unidades	Caixa	9	Descarpack	47,90	431,10
19	Seringa Descartável SR 60ml Bico Cateter sem Agulha - Estéril, uso único, transparente, atóxica, com bico que garanta conexões seguras e sem vazamentos. -Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível. -Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. -Êmbolo com ramificações em sua base para facilitar a aplicação sem deslize dos dedos. -Êmbolo	Caixa	14	SR	5,00	70,00



DIRETORIA GERAL  
Gerência Estratégica Jurídica

<p>deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. -Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permite a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no Ministério da Saúde. -Oferece melhor leitura na dosagem através de stopper reto e mais fino. -Êmbolo reto não se desprende do cilindro devido ao anel de retenção. -Cilindro siliconado que proporciona deslizamento suave. -Cilindro transparente e com escala nítida. -Flange com desenho que facilita à adaptação dos dedos durante a aplicação ou aspiração. Caixa com 25 unidades</p>					
<b>TOTAL .....</b>					<b>R\$ 15.700,00</b>

**LOTE 3**

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	Un.	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------------------------	-----	------	-------	----------------	-------------



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL  
Gerência Estratégica Jurídica

1	Atadura crepe 100% algodão, 15cm x 1,8m, 13 fios/cm <sup>2</sup> . Caixa com 12 unidades	Caixa	9	Anápolis	10,30	92,70
2	Atadura crepon, tipo cysne, estéril, 10cm x 1,8m. Caixa com 12 unidades	Caixa	1	Cremer	19,98	19,98
3	Compressa de gaze, 100% algodão, 7,5 x 7,5cm, 11 fios, 10 dobras. Pacote com 10 unidades.	Pcte.	10.601	América	0,55	5.830,55
4	Compressa de gaze, 100% algodão, 7,5 x 7,5cm, 13 fios, 05 dobras, 08 camadas. Pacote com 10 unidades.	Pcte.	296	Original	0,65	192,40
5	CURATEC AGE 30 RAYON, TAMANHO: 7,6X20,3 CM, CURATIVO ESTÉRIL NÃO ADERENTE.	Unidade	151	LM Farma	19,70	2.974,70
6	Curativo adesivo, tira com microfuros, 1,9 x 7,6cm. Pacote com 10 unidades	Pcte.	13	Isababy	2,50	32,50
7	Curativo cirúrgico estéril algodoado, composto por uma manta 100% algodão revestido com gaze TNT com grande poder de absorção. Não solta fios e absorve mais sem aderir ao ferimento, sendo indicado principalmente para absorver grandes fluxos de secreções e líquidos, como em tratamento pós-cirúrgico e como curativos em ferimentos ou áreas que necessitam de alta absorção. De uso único e deve ser descartado imediatamente após sua utilização – Tamanho	Unidade	4.141	Melhormed	2,40	9.938,40



DIRETORIA GERAL  
Gerência Estratégica Jurídica

	15cm x 30cm					
8	Curativo com carvão ativado com prata recortável 10cm x 10cm. Caixa com 10 unidades.	Caixa	80	LM Farma	77,50	6.200,00
9	Curativo hidratante com alginato de cálcio e sódio convatec, tubo com 85g	Unidade	55	Saf-Gel	52,40	2.882,00
10	Curativo Hidrocoloide estéril regular placa 10cm x 10cm	Unidade	8	Casex	9,90	79,20
11	Esparadrupo cor bege 50mm x 4,5m	Unidade	6	Missner	5,00	30,00
12	Esparadrupo impermeável, 10cm x 4,5m, tecido 100% algodão com tratamento especial para proporcionar facilidade no rasgo sem desfiamento, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas	Unidade	53	Missner	8,00	424,00
13	Esparadrupo impermeável na cor BEGE com dimensões de 50mm X 3 m	Unidade	6	Nexcare	18,00	108,00
14	Esparadrupo tipo micropore, antialérgico, 100mm x 10m	Unidade	118	Ciex	9,80	1.156,40
15	Esparadrupo tipo micropore, antialérgico, 100mm x 4,5m	Unidade	3	Maxicor	6,05	18,15
16	Esparadrupo tipo micropore, antialérgico, 25mm x 10m	Unidade	17	Adpele	2,70	45,90
17	Fita adesiva crepe hospitalar, 19mm x 50m	Unidade	136	Masterfix	3,70	503,20
<b>TOTAL .....</b>					<b>R\$ 30.528,08</b>	





**LOTE 5**

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	Un.	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bolsa coletora de urina (sistema fechado), estéril, fabricada em PCV, possui tubo extensor transparente e flexível, clamp corta fluxo, tubo de drenagem e ponto de coleta de amostra, válvula antirreflexo, filtro de ar hidrófobo e suporte para fixação, 2 litros, uso adulto.	Unidade	15	Glomel	4,48	67,20
2	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, DRÉNAVEL, TRANSPARENTE, RECORTÁVEL 19-64MM, CONTÉM UM CLIPE DE FECHAMENTO, CAIXA COM 10 UNIDADES.	caixa	23	Convatec	108,00	2.484,00
3	Cânula nasal, em silicone, tipo óculos de adulto, extensão de 2,10 metros	Unidade	12	Embramed	1,78	21,36
4	Cateter cânula nasal adulto com formato sobre a orelha, flexível, macia, com pronga em silicone de contorno arredondado, proporcionando uma fixação segura e confortável. Caixa com 20 unidades.	Caixa	53	Salter labs	21,00	1.113,00
5	Sonda de Foley (de demora) de látex 2 vias, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril embalada individualmente em papel cirúrgico. nº 18	Unidade	15	Solidor	4,48	67,20



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL  
Gerência Estratégica Jurídica

6	Sonda de Foley (de demora) de látex 2 vias, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril embalada individualmente em papel cirúrgico. nº 22	Unidade	15	Solidor	5,03	75,45
7	Sonda de Foley (de demora) de látex 2 vias, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril embalada individualmente em papel cirúrgico. nº 24	Unidade	5	Solidor	4,24	21,20
8	Sonda nasogástrica nº 10	Unidade	15	Markmed	1,50	22,50
9	Sonda nasogástrica nº 12	Unidade	18	Biobase	1,15	20,70
10	Sonda uretral de alívio estéril descartável nº 10 (caixa com 10 unidades)	Caixa	15	Injet	6,55	98,25
11	Sonda uretral de alívio estéril descartável nº 12 (caixa com 10 unidades)	Caixa	34	Biobase	7,83	266,22
12	Sonda uretral de alívio estéril descartável nº 8 (caixa com 10 unidades)	Caixa	15	Injet	6,40	96,00
13	Tubo latex nº 206 cirúrgico, garrote estilingue, cor amarela, 1 peça com 15 metros	Unidade	1	Lemgruber	269,92	269,92
<b>TOTAL .....</b>					<b>R\$ 4.623,00</b>	

**LOTE 6**

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	Un.	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Auto lancetas automáticas, atendem a NR32, esterilizadas					



DIRETORIA GERAL  
Gerência Estratégica Jurídica

	por radiação, automática com acionamento por contato, espessura ultrafina para punção indolor. Caixa com 200 unidades.	Caixa	66	Medisafe	67,00	4.422,00
2	Avental descartável frontal manga longa, punho látex, confeccionado em TNT, fabricada em 100% polipropileno, gramatura 20. Atóxico. Embalagem com 10 unidades	Pcte.	150	Amedica	36,07	5.410,50
3	Avental TNT gramatura 50 manga longa, com punho, com abertura nas costas	Unidade	600	Anápolis	9,38	5.628,00
4	Coletor universal, material perfurocortante, em papelão ondulado, alça dupla para transporte nos coletores de 7 litros, com trava de segurança em descartável e de uso único, 7 litros.	Unidade	35	Polar	5,72	200,20
5	Equipo MACROGOTAS, flexível com injetor lateral, ponta perfurante com tampa protetora, câmara gotejadora flexível, tubo em PVC de 1,50m, atóxico e aprotogênico, pinça rolete para dosagem de volume, conector Luer Lock, entrada de ar, filtro de partícula.	Unidade	140	TKL	1,42	198,80
6	Equipo para dieta enteral, gravitacional, estéril, fabricado em PVC flexível, com ponta perfurante com tampa protetora, câmara de gotejamento, pinça rolete, tubo na cor azul.	Unidade	1.000	Descarpack	1,46	1.460,00



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL  
Gerência Estratégica Jurídica

7	Indicador biológico - teste, controle de esterilização de autoclave. Caixa com 10 unidades.	Caixa	93	Sispack	97,75	9.090,75
8	Kit estéril para coleta de urina, composto por um copo (becker) coletor flexível feito em polipropileno (PP), com design especial e um tubo cônico com tampa sob pressão, feitos em polipropileno (PP) ou poliestireno (PS) de, aproximadamente, 12 ml, perfeitos para procedimentos manuais e em automação.	kit	430	Protec	0,80	344,00
9	Papel lençol descartável 70 cm X 50 m cor branca em rolo	Unidade	4	Plumax	19,24	76,96
<b>TOTAL .....</b>					<b>R\$ 26.831,21</b>	

**LOTE 8**

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	Un.	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bandagem Adesiva Profissional (5 cm x 5 m) Cor bege - Composição da fita: 96% algodão / 4% elastano; - Adesivo de acrilato eudérmico; - Poroso, resistente a água; - Sem látex; - Elasticidade similar ao músculo e pele;	Unidade	2	BK	60,50	121,00
2	Bola massageadora AntiStress com cravos 8cm (Caixa com 10 unidades)	Caixa	2	Ortho Pauher	162,00	324,00



DIRETORIA GERAL  
Gerência Estratégica Jurídica

3	Bola massageadora AntiStress lisa/macia 8cm/10cm (Caixa com 10 unidades)	Caixa	2	Mercur	240,00	480,00
4	Faixa elástica cor verde 1,20m - Fisioterapia	Unidade	5	Carci	79,50	397,50
5	Faixa elástica cor vermelha 1,20m - Fisioterapia	Unidade	5	Fisioterapia	79,50	397,50
<b>TOTAL .....</b>						<b>R\$ 1.720,00</b>

**LOTE 9**

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	Un.	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit Auricular com 11 Peças, estojo na cor Verde Claro, o kit deve conter; 01 Estojo Acupuntura 01 Placa Auricular com uma ou duas Sementes 04 Placas Ponto com Micropore cor da Pele 01 Pinça 12cm 01 Apalpador com Mola Nogie 01 Aplicador Magnético 01 Tubo com 39 Gramas de Semente Vacaria 01 Fita Micropore cor da Pele	KIT	1	Pan	232,00	232,00
2	Semente de mostarda - importada - auriculoterapia (pct 500g)	Unidade	1	Tao Dao	135,00	135,00
<b>TOTAL .....</b>						<b>R\$ 367,00</b>



**LOTE 10**

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	Un.	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sonda de gastrostomia para alimentação enteral. Confeccionado em 100% silicone, possui disco externo para proteção, com marca de referência, balão interno para refeição, ponta deital com abertura em Y, estéril, contém clamp de segurança. nº 24.	Unid.	20	Medicone	189,00	3.780,00
<b>TOTAL .....</b>					<b>R\$ 3.780,00</b>	

**LOTE 11**

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	Un.	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Látex (mangueira) N° 204, para oxigênio, extensão de cânula utilizada para oferecer oxigênio em cilindro ou concentrador de oxigênio estacionário. (Unidade com 2 metros de comprimento)	Unidade	8	Lemgruber	24,30	194,40
<b>TOTAL .....</b>					<b>R\$ 194,40</b>	

**LOTE 12**

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	Un.	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bastões de madeira, dimensões 1 m de comprimento x uma polegada de diâmetro com pontas	Unidade	8	Indaiá	47,25	378,00



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL  
Gerência Estratégica Jurídica

emborrachadas.					
<b>TOTAL ..... R\$ 378,00</b>					

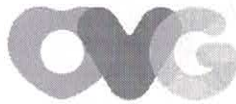
**Parágrafo primeiro** – Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, os documentos constantes do Processo SEI nº **202000058002824**.

**Parágrafo segundo** – A alteração do presente contrato será admitida nas condições preconizadas no Regulamento próprio da CONTRATANTE e/ou legislação correlata.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, sob demanda, em até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação das Unidades da OVG, observando-se as condições do Termo de Referência nº 037/2020 para a entrega dos mesmos, nos endereços abaixo elencados:

- CIGO: Rua R-03, nº 120, Setor Oeste - Goiânia/GO - Tel.: (62) 3201-9509
- CSDG: Rua Benjamin Constant, nº 239, Campinas - Goiânia/GO - Tel.: (62) 3201-9501
- CATF: Avenida Cristóvão Colombo com Rua Manágua, s/nº, Jardim Novo Mundo - Goiânia/GO - Tel.: (62) 3201-6952 / 3201-6955
- CIVV: Rua 267 com 270-A, Setor Coimbra - Goiânia/GO - Tel.: (62) 3201-9542
- CISF: Av. Alameda do Contorno, nº 3.038, Jardim Bela Vista - Goiânia/GO - Tel.: (62) 3201-9603 / 3201-9608
- CPRO: Avenida Cristóvão Colombo com Rua Manágua, s/nº, Jardim Novo Mundo - Goiânia/GO - Tel.: (62) 3201-6952 / 3201-6955



**Parágrafo Segundo** – Os lotes 8, 9, 11 e 12 deverão ser entregues de forma única no seguinte endereço:

SEDE OVG - Rua T-14, N° 249, Setor Bueno, Goiânia/GO, 74.230-130.

**Parágrafo Terceiro** - Os produtos deverão ser de primeira qualidade e entregues em perfeitas condições, com o maior prazo de validade possível, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento.

**Parágrafo Quarto** - Os produtos deverão ser entregues sem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades, transportados de acordo com suas especificidades e que não apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Instrumento.

**Parágrafo Quinto** - Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos ou em quantidade inferiores, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em até 02 (duas) horas.

**Parágrafo Sexto** - O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

**Parágrafo Sétimo** - O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.





**Parágrafo Oitavo** - Durante a vigência do contrato, constatadas inconformidades, a CONTRATADA deverá responder perante os órgãos competentes conforme legislação vigente e Termo de Referência nº 037/2020.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS**

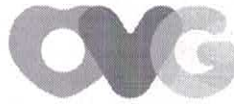
Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato serão oriundos do Contrato de Gestão celebrado com a Secretaria de Estado de Administração – SEAD e os produtos específicos para os idosos institucionalizados no CISF ILPI, serão oriundos da retenção de 70% do benefício mensal dos idosos, conforme Despacho nº 259/2020 – DAS – 17245 (000015411258), assinado pela Diretoria de Ações Sociais, Diretoria Administrativa Financeira e Diretoria Geral.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância total de até **R\$ 84.121,69 (oitenta e quatro mil cento e vinte e um reais e sessenta e nove centavos)**, em conformidade com os preços unitários apresentados na proposta da CONTRATADA.

**Parágrafo primeiro** – Os valores unitários estabelecidos na cláusula primeira são fixos e irrevogáveis, conforme a proposta da CONTRATADA, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, salvo hipóteses de readequação do equilíbrio econômico-financeiro. Após esse período, os preços poderão ser reajustados com base no IPCA-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, ou ainda, por acordo entre as partes.

**Parágrafo segundo** – No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento dos objetos, tais como transporte, fretes, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, despesas com carga e descarga,



embalagens, seguros, tributos e outros.

**Parágrafo terceiro** – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do Regulamento de Compras desta Organização e da Lei Federal e Estadual que disciplina os Contratos Administrativos ou legislação aplicável, sempre precedidos de justificativa técnica.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar os pagamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura/boleto bancário, devidamente atestado e sem qualquer incorreção;

b) prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução no fornecimento dos produtos, objeto do presente CONTRATO;

c) informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades encontradas durante o fornecimento dos produtos;

d) prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos, se ocorrer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita;

e) fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;

f) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre defeitos, irregularidades ou falhas constatadas no fornecimento dos produtos, fixando prazos para as devidas correções sob pena de sofrer sanções pertinentes, constante na cláusula de penalidades deste contrato;

g) solicitar o objeto deste contrato, conforme necessidade da OVG,



especificando a quantidade necessária.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) executar o presente contrato em estrita conformidade com suas cláusulas e com a proposta ofertada no bojo do processo;

b) responder por todo e qualquer dano que venha a causar à CONTRATANTE ou a seus prepostos, bem como a terceiros, em decorrência da execução do presente ajuste;

c) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

d) responder perante a CONTRATANTE, por qualquer ação que esta venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos produtos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo-a de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, desde que não haja descaracterização do objeto e do valor, em regularidade com o item 15.9 disposto no Regulamento de Compras próprio da CONTRATANTE e legislação aplicável aos Contratos Administrativos;

f) cumprir todas as exigências mínimas no processo e entregar os produtos, conforme especificado no Termo de Referência nº 037/2020 e, ainda, atendendo as condições, qualidade e quantidades estipuladas, conforme solicitação da CONTRATANTE;

g) comunicar à CONTRATANTE todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do presente contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais;



h) manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, vedada sua divulgação sem permissão da CONTRATANTE;

i) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

j) responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, impostos, taxas, frete, despesas com carga e descarga, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito e completo fornecimento;

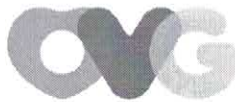
**Parágrafo único** – A fiscalização a que se refere à alínea “i” desta cláusula não terá o condão de eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Caso a CONTRATADA descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeita às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento desta Organização.

**Parágrafo Segundo** - Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança da multa, rescisão do



contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS**

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor do contrato, podendo acarretar sua rescisão unilateral, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** - Se o total das multas atingir valor igual a 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

**Parágrafo segundo** — As multas serão descontadas *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na CONTRATANTE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

**Parágrafo terceiro** - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento.

### **CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela CONTRATANTE



acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

**Parágrafo primeiro** – As notas fiscais/faturas/boletos que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia da data de sua apresentação válida.

**Parágrafo segundo** – Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência em conta corrente informada pela CONTRATADA (000016417153):

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: 150

Conta: 2698-9

Op: 003

**Parágrafo terceiro** - A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

**Parágrafo quarto** - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;

b) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa prévia e no interesse exclusivo da CONTRATANTE.



**Parágrafo único** – Na hipótese de não renovação ou perda do Contrato de Gestão, fica resguardado o direito a rescisão unilateral por parte da OVG, independentemente da anuência ou concordância da contratada, não podendo este, reclamar quaisquer direitos ou perdas e danos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

**Parágrafo primeiro** – A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato por parte da CONTRATADA;
- c) subcontratação, cessão ou transferência do presente contrato;
- d) atraso, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 03 (três) dias corridos, nos prazos estabelecidos para a execução dos serviços/fornecimentos;
- e) não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- g) caução ou utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- h) outros, conforme previsão na Lei Federal e Estadual que trata dos



Contratos Administrativos.

**Parágrafo segundo** – A CONTRATANTE tem a prerrogativa de modificar o presente contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse social e público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

**Parágrafo terceiro** – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste contrato, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) de seu valor, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual, caso em que o fornecimento realizado será pago de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

**Parágrafo quarto** – A CONTRATADA poderá ser suspensa do direito de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

São vedadas a cessão e a transferência deste contrato, a qualquer título, sob pena de rescisão, com sujeição da CONTRATADA às cominações nele previstas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

O encaminhamento de cartas e documentos pela CONTRATADA deverá ser efetuado através do Protocolo Geral da CONTRATANTE, no endereço do rodapé desta página, não se considerando outra forma como prova de entrega.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste contrato, o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, prevalecendo sobre qualquer





ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL  
Gerência Estratégica Jurídica

---

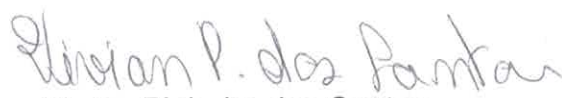
outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Goiânia, 17 de novembro de 2020.

  
Adryanna Leonor Melo Oliveira Caiado  
Diretora Geral-OVG

  
Wellington Matos de Lima  
Diretor Adm. e Financeiro-OVG

  
Vivian Pinheiro dos Santos  
FARMÁCIA NOSSA GUIA LTDA-ME

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



